



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº: 027/2017**  
**ABERTURA: 31/08/2017 ÀS 14:00 HORAS**  
**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação, ativação, configuração e fornecimento de materiais e serviços disponibilizados em forma de comodato pela contratada, para o fornecimento de provedor de internet banda larga 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, conforme descrição anexa.

**1.2** - As Licitantes poderão realizar visita aos endereços indicados com o intuito de inteirar-se do ambiente bem como da estrutura física, antes da data de abertura dos envelopes, que deverá ser agendada pelo fone (51)3445.3011/3111 Setor de Compras e Licitações. A licitante que realizar a visita receberá um Termo de Visita que deverá ser apresentado juntamente com a proposta/orçamento. (a visita não é obrigatória).

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

**2.2** - Em caso de o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social ou instrumento específico no qual estejam **expressos os seus poderes** para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3** - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**2.4** - Não será admitida a participação de empresas:

**2.4.1** - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.4.2** - Concorratárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.4.3** - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

**2.4.4** - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.5** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida do outorgante.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**3.3.2** - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.3** - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.3.4** - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

**a)** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

**b)** termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.4** - Em todas as hipóteses previstas no item 3 é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

**3.5** - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

**3.6** - **Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação do Contrato Social fora dos envelopes ou equivalente, conforme enquadramento da empresa, fora dos envelopes.**

**3.7** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.8** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou empresa de pequeno porte - EPP, registrado na Junta Comercial ou declaração do contador responsável. **As cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.9** - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**3.10** - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

**3.11** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes não transparentes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA  
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS  
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL N° 027/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017  
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;  
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL N° 027/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017  
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo n° do telefone celular e convencional (se tiver);
- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato.
- e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento (a conta deverá estar obrigatoriamente em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios);
- f) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

**5.2** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei n° 8.666/93 e no art. 6º da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.

**5.3** - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO “MODELO DE PROPOSTA” deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis até a total entrega do objeto.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:**

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregoão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.

§ 2º: AS ATIVIDADES DA LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que a licitante for situada (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- f) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
- g) A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

Parágrafo Único: Ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul, por serem isentas. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação da Autorização de Funcionamento, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- b) Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada devidamente assinado, carimbado em papel timbrado, declarando que a empresa instalou, forneceu e prestou satisfatoriamente os serviços similares ao objeto deste certame.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) **Declaração** de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- c) **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.2.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;

**6.2.2** - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor municipal de Presidente Lucena mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

**6.2.3** - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.2.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**7.4** - O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6** - Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**7.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.10** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.11** - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

**7.12** - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.13** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

**7.17** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação/o da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**7.18** - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.

**7.19** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço global para o objeto licitado.

**7.20** – Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

**7.21** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

**7.22** - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

**7.24** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**8.7** - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** - somente serão válidos os documentos originais.

**8.7.2** - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

**8.7.3** - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min - 6ª Feira;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**8.7.4** - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

**8.7.5** - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

### **9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**9.1** – O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e autorização do representante da Secretaria Municipal de Administração nos locais conforme especificações no anexo I deste edital.

**9.2** - A contratada deverá disponibilizar serviços de acesso a internet para uso da administração, secretarias e demais órgãos municipais, desde a instalação/implantação, disponibilização de equipamentos necessários e em regime de comodato, bem como, a manutenção sempre que necessária, para garantir a qualidade dos serviços.

**9.3** – Deverá ser fornecida manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

a) O prazo máximo para início de atendimento á chamada técnica deverá ser de ate 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

b) O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de ate 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

c) Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;

d) Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**9.4** - Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

**9.5** - A contratada deverá fornecer, trimestralmente, relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço;

**9.6** - Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

**9.7** - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1** - O objeto da presente licitação será recebido:

**10.1.1** - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**10.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

**10.2** - Serão rejeitados no recebimento, o objeto com especificações diferentes das contidas no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

**10.3** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**10.3.1** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - O pagamento das mensalidades poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente ao início da prestação do serviço.

**11.2** - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto bem como responsável de cada Secretaria Municipal e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3** - O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**11.4** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.5** - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2001. Manut. e Desenv. das Ativ. Legislativas

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 10500

03 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2004. Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 30600

06 SECRET. DE SAÚDE, A.SOCIAL E M.AMBIENTE

01 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.122.1003.2049. Manut. Desenv. Ativ. Sec.Saúde A.Soc.M.A

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 60600

03 FUND. MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS

08.244.0046.2009. Serviços de Assistência Social

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 64900

08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0080.2016. Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 81400

03 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0082.2017. Manut. Desenv. Ens. Fundamental

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 83100

05 DPTO CULTURA

13.392.0100.2072. Manut. Desenv. Ativ. Biblioteca Municipal

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 88900

### **12. DAS PENALIDADES:**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**12.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**12.2** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**13.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**13.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de 2ª à 5ª Feira e das 08h00m às 11h00m - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.1.2** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**13.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**13.2.1** - Somente serão válidos os documentos originais;

**13.2.2** Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

**13.2.3** Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **14 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **14.1. Dos Direitos**

**14.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**14.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **14.2. Das Obrigações**

###### **14.2.1. Da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

###### **14.2.2. Da CONTRATADA:**

- Entregar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Atender integralmente o objeto deste edital.

### **15. DO PRAZO DO CONTRATO**

**15.1** – O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

**15.2** - O mesmo poderá ser prorrogado no interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor poderá ser reajustado com base no IPCA.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**16.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**16.3** - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.4** - O Comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS.

**16.5** - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União e no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS.

**16.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Endereços;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo V – Modelo Declaração de Concordância com o Edital;

Anexo VI – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**16.9** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**16.10** - As informações complementares referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 17hrs de 2ª à 5ª Feira e das 08hrs às 11hrs - 6ª Feira, fone/fax (0\*\*51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 17 de agosto de 2017.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

---

Magda Carboni  
OAB/RS 72.802

---

GILMAR FÜHR  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

---

César Alberto Karling  
Secretário da Fazenda e Planejamento



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I - ENDEREÇOS

ITEM	LOCAL:	DESCRIÇÃO:
1	<b>Prefeitura Municipal</b> Endereço: Rua Ipiranga, nº375, Centro Telefone: (51)34453111 - 34453011 - 34453177	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação mínima de 10MB (mega bytes), com garantia de 100% da banda contratada (link dedicado)
2	<b>Unidade Básica de Saúde I e II</b> Endereço: Rua Ipiranga, nº211, Centro Telefone: (51)34453000 - 34453379	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 10MB (mega bytes).
3	<b>EMEI Ursinho Carinhoso</b> Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 611, Centro. Telefone: (51) 34453293	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).
4	<b>EMEF Governador Roberto Silveira</b> Endereço: Av. Presidente Lucena, nº6158. Localidade: Arroio dos Ratos Telefone: (51) 34453180	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).
5	<b>EMEF Nova Vila</b> Endereço: Av. Presidente Lucena, nº655, Localidade: Nova Vila Telefone: Tel. (51) 34453195	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).
6	<b>EMEF Felipe Ody</b> Endereço: Estrada Geral Linha Nova Baixa, s/nº. Localidade: Linha Nova Baixa Telefone: (51) 34457054	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).
7	<b>EMEF Borges de Medeiros</b> Endereço: Rua Erni Oswino Prass, s/nº. Localidade: Picada Schneider Telefone: (51) 34453185	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).
8	<b>EMEF Frederico Bervian</b> Endereço: Av. Emancipação, centro	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).
9	<b>Cras</b> Endereço: Rua Men de Sá, nº69, Centro. Telefone: (51)34453448	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).
10	<b>Câmara Municipal de Vereadores</b> Endereço: Av. Emancipação, s/nº, Centro. Telefone: (51)34453077	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL NÚMERO: 027/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: CONFORME EDITAL – MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 31/08/2017 ÀS 14:00 HORAS

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

CPF n°:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

SUBITEM	LOCAL:	DESCRIÇÃO:	Máximo aceitável	R\$ valor mensal
1	Prefeitura Municipal	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação mínima de 10MB (mega bytes), com garantia de 100% da banda contratada (link dedicado)	500,00	
2	Unidade Básica de Saúde I e II	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 10MB (mega bytes).	300,00	
3	EMEI Ursinho Carinhoso	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
4	EMEF Gov Roberto Silveira	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
5	EMEF Nova Vila	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
6	EMEF Felipe Ody	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
7	EMEF Borges de Medeiros	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
8	EMEF Frederico Bervian	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
9	Cras	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
10	Câmara Municipal Vereadores	Prestação de serviço de provedor de internet com velocidade de navegação de 5MB (mega bytes).	200,00	
valor total global/Mês				

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo Resp.Legal



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

**Marcar somente uma das opções acima.**

..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....  
Nome legível do dirigente da empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº .....  
..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresa .....com sede na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

#### DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

---

(Data)

---

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Edital nº 027/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 042/2017

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

**O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....brasileiro, profissão, estado civil, residência e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade nº .....inscrito no CPF sob nº .....

**E A CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob nº .....tendo em vista a constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação, ativação, configuração e fornecimento de materiais e serviços disponibilizados em forma de comodato pela contratada para o fornecimento de provedor de internet banda larga 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, conforme descrição constante no edital.

**1.2** – Todos os equipamentos e acessórios necessários deverão ser disponibilizados em forma de comodato pela contratada.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

– O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e autorização do representante da Secretaria Municipal de Administração nos locais conforme especificações no anexo I deste edital.

- A contratada deverá disponibilizar serviços de acesso a internet para uso da administração, secretarias e demais órgãos municipais, desde a instalação/implantação, disponibilização de equipamentos necessários e em regime de comodato, bem como, a manutenção sempre que necessária, para garantir a qualidade dos serviços.

– Deverá ser fornecido manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

**a)** O prazo máximo para início de atendimento á chamada técnica deverá ser de até 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

**b)** O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

**c)** Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;

**d)** Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.
- A contratada deverá fornecer, trimestralmente, relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço;
- Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.
- Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

§ 1º A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$....., pela prestação dos serviços de acesso à Internet totalizando R\$ .....(.....).

§ 2º O valor somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art.5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias e será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

§ 4º O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.

§ 5º No atraso superior a 30 dias responderá a contratante perante a contratada pela atualização monetária, incidente sobre o valor da fatura devida, calculada a partir da data do inadimplemento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, com base no prazo, “pro-rata die”, ou outro índice que vier a ser definido em lei, pelo número de dias em que se verificar a inadimplência, devendo ser objeto de cobrança específica mediante faturamento próprio.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO**

§ 1º O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

§ 2º O mesmo poderá ser prorrogado no interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor poderá ser reajustável com base no IPCA.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Dos Direitos**

- Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **Das Obrigações**

##### **Da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

Da CONTRATADA:

- Entregar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Atender integralmente o objeto deste edital.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II - MULTA - de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do promitente fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;
- IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a administração municipal, no caso de a Contratada praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Cometer qualquer infração as normas legais, federal, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- f) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

§ 2º - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta

Cláusula.

§ 5º - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ 6º - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ 7º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria da Administração, demais Secretários Municipais ou por representante especialmente designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

c) Serão rejeitados no recebimento, o objeto com especificações diferentes das contidas no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

d) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas porventura verificadas na execução do mesmo.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**11.5** - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2001. Manut. e Desenv. das Ativ. Legislativas

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 10500

03 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2004. Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 30600

06 SECRET. DE SAÚDE, A.SOCIAL E M.AMBIENTE

01 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.122.1003.2049. Manut. Desenv. Ativ. Sec.Saúde A.Soc.M.A

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 60600

03 FUND. MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS

08.244.0046.2009. Serviços de Assistência Social

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 64900

08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0080.2016. Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 81400

03 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0082.2017. Manut. Desenv. Ens. Fundamental

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 83100

05 DPTO CULTURA

13.392.0100.2072. Manut. Desenv. Ativ. Biblioteca Municipal

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terceiros - p. jurídica – conta nº 88900

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....de .....de 2017

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal Titular

\_\_\_\_\_  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha